



## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.658  
E-mail: [licitacoes@camarasjc.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasjc.sp.gov.br)

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/21

Data: 02/06/2021

# **NOTIFICAÇÃO**

## **LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADAS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”**

**FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE: NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTES EDITAIS, OBTIDOS PELO SITE OFICIAL DA CMSJC, E OS DAQUELE CONSTANTES NO PROCESSO ELETRÔNICO, RELATIVO A LICITAÇÃO, OS DESTES ÚLTIMOS DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A CMSJC, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS; E QUE, OS COMUNICADOS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO SERÃO FEITOS VIA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E NA PÁGINA DA CMSJC NA INTERNET, PODENDO AINDA SEREM ENCAMINHADOS VIA E-MAIL A TODOS OS QUE SE CADASTRAREM AO BAIXAR O EDITAL DO SITE DA EDILIDADE.**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350034003800310035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

## Sumário

NOTIFICAÇÃO .....	1
1. OBJETO .....	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	6
4. DOS ENVELOPES .....	6
5. A PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3) .....	8
6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4).....	13
7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5).....	14
8 DO PROCEDIMENTO .....	16
9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO .....	19
10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	20
11 DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	21
12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	21
13 DO CONTRATO .....	21
14 DA GARANTIA.....	22
15 RECEBIMENTO DO OBJETO .....	22
16 DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	23
17 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	23
18 AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....	23
19 DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS .....	23
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23
ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA .....	25
ANEXO I-B – BRIEFING .....	45
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	47
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES .....	49
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS .....	51
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	52
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS .....	53
ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO .....	58





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO .....	67
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .....	71
ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA .....	73
ANEXO XI – MODELO – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO (FRENTE) .....	75
ANEXO XII – AUTODECLARAÇÃO COVID-19 .....	77





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### EDITAL

### TOMADA DE PREÇO Nº 02/21

### TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

### PROCESSO Nº 5827/21

### PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com endereço na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº. 33, Vila Santa Luzia, CEP 12209-535, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** dos serviços estabelecidos neste Edital e seus anexos, para **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias para divulgação da migração da TV Câmara para o sistema aberto de televisão**, que será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações (C.P.L), designados pela Portaria nº 216/2021 de 20 de abril de 2021, sob o critério de **Técnica e preço**, sendo regida pelas leis nº 12.232 de 29 de abril de 2010, **nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Serão tomadas todas as medidas de segurança possíveis para prevenir o contágio da COVID-19, conforme Ato da Mesa nº 16/2020, de 14 de julho de 2020, disponível no site da CMSJC.

Integram este edital os Anexos I a XIV.

Todos os envelopes, exceto o envelope nº 05 serão recebidos pela Divisão de Protocolo Geral na sala 103 no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP: 12209-535, em qualquer dia de expediente até o dia 07/07/2021 (quarta-feira) às 09h. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em sessão pública no Plenário Mario Scholz, no endereço mencionado acima.

#### 1. OBJETO

**1.1** Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias para divulgação da migração da TV Câmara para o sistema aberto de televisão.

**1.2** A prestação dos serviços objeto desta licitação abrange o fornecimento de todos





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar da licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e disposições do Anexo I- A – Termo de Referência e que, ainda, apresentarem documentos de habilitação e proposta comercial.

**2.1.1** Para a participação os interessados deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido junto ao CAUFESP ou a Prefeitura Municipal de São José dos Campos ou procederem na forma do item 2.1.2;

**2.1.2** Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 7.4 e 7.5;

**2.1.2.1** Os documentos deverão ser:

a) Protocolados na Divisão de Protocolo Geral (sala 103), desta Administração, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP, e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação; ou

b) Encaminhados para o e-mail [licitacoes@camarasjc.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasjc.sp.gov.br).

b.1) O licitante receberá, após recebimento e conferência da documentação, a Declaração de Cadastramento (Anexo XIII) emitida pela CPL que deverá ser entregue dentro do envelope nº 5 – Habilitação.

**2.1.2.2** O restante da documentação, relacionada nos subitens 7.6, 7.7 e 7.8, deverá ser entregue dentro do envelope nº 5 (Habilitação).

**2.2** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas em estado de falência, concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - c.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar, na fase de habilitação comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração no âmbito do município de São José dos Campos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem assim a empresa da qual o servidor seja





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) Detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

**2.3** A participação na licitação está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente os seguintes documentos (FORA DE ENVELOPES):

**a)** Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou registro dos atos constitutivos no Registro de Pessoas Jurídicas, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

**b)** Tratando-se de procurador: o instrumento público de procuração ou particular do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga ou da Carta Credencial (Anexo XIV);

**c)** Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

**d)** Os representantes das licitantes deverão assinar autodeclaração afirmando não ter sintomas ou suspeita de contaminação da COVID-19, conforme modelo no Anexo XII.

**3.2** O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada.

**3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e não será admitido um mesmo representante para 02 (duas) ou mais empresas.

**3.4** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seu representante devidamente credenciado.

**3.5** A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

**3.6** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência, com fundamento na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### 4. DOS ENVELOPES

**4.1** O presente certame estabelece a apresentação de 5 (cinco) envelopes, obedecendo





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

o disposto a seguir:

**4.2 ENVELOPE Nº 1:** Neste envelope deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada. É um envelope padronizado e fornecido exclusivamente pela C.P.L da Câmara Municipal de São José dos Campos. Deverá ser apresentado na forma original em que for entregue ao participante, apócrifo, sem nenhuma identificação do proponente, inclusive marca, sinal, etiqueta ou outro elemento; sem danos ou deformidade pelas peças nele contidas, que por si só identifiquem a licitante. O invólucro deverá se retirado até o dia 2 de julho de 2021. (Deixar até 5 dias antes da abertura)

**4.3 ENVELOPE Nº 2:** Neste envelope deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, SEM as peças que acompanham o referido plano. Deverá estar lacrado e com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 02 / 2021 – Câmara Municipal de São José dos Campos

**4.4 ENVELOPE Nº 3:** Neste envelope deverá estar acondicionado o conjunto de documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e 3 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. O conteúdo deste envelope não poderá ter qualquer tipo de informação, inclusive marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope nº 01) e possibilite a identificação da autoria antes da abertura do Envelope nº 2. Deverá estar lacrado e com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 02 / 2021 – Câmara Municipal de São José dos Campos

**4.5 ENVELOPE Nº 4:** Neste envelope deverá estar acondicionada a Proposta de Preços. Deverá estar lacrado e com a seguinte identificação:





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 02 / 2021 – Câmara Municipal de São José dos Campos

**4.6 ENVELOPE Nº 5:** Neste envelope deverá estar acondicionada a documentação referente a Habilitação. Deverá estar lacrado e com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Habilitação

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 02 / 2021 – Câmara Municipal de São José dos Campos

## 5. A PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3)

**5.1** A Subcomissão Técnica, prevista no edital licitatório, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.2** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### 5.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

#### 5.1.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de São José dos Campos e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Câmara Municipal de São José dos Campos e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### 5.1.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Câmara Municipal de São José dos Campos, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de São José dos Campos, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

### **5.1.1.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa**

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da Câmara Municipal de São José dos Campos, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

### **5.1.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia**





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

### **5.1.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e a agência;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos.

### **5.1.3 Quesito 3 - Repertório**

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

### 5.1.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da agência na proposição da solução publicitária;

b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

**5.2** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**5.2.1** Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 5 deste edital, Anexo I-A Termo de Referência e **Anexo VI – Critérios e Pontuação para avaliação das Propostas Técnicas.**

**5.3** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		Somatória de pontos dos subquesitos (máximo 65)
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	máximo 10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	máximo 25
	III. Ideia Criativa	máximo 20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	máximo 10
2. Capacidade de Atendimento		máximo 15
3. Repertório		máximo 10





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

#### 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

máximo 10

PONTUAÇÃO MÁXIMA

100

**5.4** Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 5.4 deste Edital.

**5.5** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

**5.6** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**5.6.1** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**5.7** A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**5.8** Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

**5.9** Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

**a)** apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, papel em branco no meio ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

**b)** não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;

**c)** obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos.

**5.10** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.

**5.10.1** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na segunda sessão prevista no edital licitatório ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada conforme previsto no edital licitatório, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

**5.11** Na hipótese de ocorrer a desclassificação de todas as licitantes nesta fase, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar a estes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas, na conformidade do estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)**

**6.1** A proposta de preços deverá ser formulada em 1 (uma) via, conforme o modelo constante no Anexo II deste edital, não manuscrita, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG e CPF, devendo nela constar, obrigatoriamente:

**6.1.1** Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços;

**6.1.2** CNPJ, razão social, endereço completo, telefone e e-mail da licitante;

**6.1.3** Percentual de desconto sobre Custos Internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo;

**6.1.4** Percentual de honorários a serem cobrados sobre serviços de terceiros, referentes à produção e a execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

**6.1.5** Declaração expressa na qual a licitante afirma que:

**6.1.5.1** No preço global proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital;

**6.1.5.2** Compromete-se a buscar obter as melhores condições e descontos nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de São José dos Campos as vantagens obtidas;

**6.1.5.3** Compromete-se a ceder de maneira definitiva, irrevogável e irretroatável à Câmara Municipal de São José dos Campos os direitos de uso dos trabalhos efetivados pela agência, considerando já incluídos no custo de produção o valor dessa cessão, especialmente no que se refere aos direitos de autoria intelectual;

**6.1.5.4** Compromete-se a licenciar o uso dos direitos de imagem de atores, modelos, assim como vozes ou obras consagradas, por no mínimo 6 (seis) meses, já incluindo o cachê;

**6.1.5.5** Compromete-se formalmente a assinar o Termo de Ciência e Notificação constante no Anexo VIII, juntamente com a Câmara Municipal de São José dos Campos, caso seja declarada adjudicatária do objeto deste certame e concomitantemente a assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**6.1.5.6** Está ciente e de acordo com as disposições constantes no Edital.

**6.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da data da sessão pública.

**6.2.1** A ausência da indicação do prazo será entendida como aceitação tácita dessa condição.

**6.3** A proposta de preços será de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo que a mesma não poderá pleitear, durante a vigência do contrato a ser firmando, nenhuma





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** As propostas de preços assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

## 7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5)

**7.1** Para a habilitação, todos os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) no CAUFESP ou na Prefeitura Municipal de São José dos Campos ou terem procedido na forma do subitem 2.1.2 deste edital.

**7.2** Os documentos de habilitação, dispostos no subitem 7.4 e 7.5, deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral (sala 103), desta Administração, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP, até a data e horário estipulado para apresentação dos envelopes disposto no preâmbulo e deverão estar em envelope, conforme disposto no item 4.6.

**7.3** Os licitantes com cadastro no CAUFESP ou na Prefeitura Municipal de São José dos Campos deverão apresentar, juntamente no envelope nº 5, o Certificado de Registro Cadastral e os licitantes que se cadastrarem na forma do item 2.1.2.1 a Declaração de Cadastramento (Anexo XIII) emitida pela CPL.

### 7.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.4.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**7.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**7.4.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**7.4.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.4.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**7.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto do certame**;

**7.5.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**7.5.4** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

mínimo a Imobiliária;

**7.5.5** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**7.5.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.5.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CMSJC, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5.7.2** A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.5.8** Quando não constar validade no corpo da Certidão será considerado o prazo de validade de 90 dias posteriores a data da emissão da certidão.

## 7.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo a ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresa e empresa de pequeno porte, o Balanço deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil e de Pessoa Jurídica, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital ou registro na Junta Comercial.

**d)** A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis (apresentar os índices já calculados):

**d.1)** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

Onde:

AC é o ativo circulante





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

RLP é o realizável em longo prazo  
PC é o passivo circulante  
ELP é o exigível em longo prazo

**d.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:**

$$QLC = AC/PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante  
PC é o passivo circulante

**d.3) o resultado de cada uma das operações indicadas nos itens d1 e d2, deverá, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).**

### **7.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.7.1** Certificado de qualificação técnica fornecido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão- CENP.

**7.7.2** Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em vigência com as características do objeto licitado, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante.

### **7.8 OUTROS DOCUMENTOS**

**7.8.1** Declaração de Fato Impeditivo, conforme anexo IV.

**7.8.2** Declarações, conforme anexo III.

## **8 DO PROCEDIMENTO**

As Sessões Públicas pertinentes a este certame seguirão o seguinte procedimento:

### **8.1 PRIMEIRA SESSÃO:**

**8.1.1** No local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a C.P.L deverá proceder a identificação dos representantes das licitantes, conforme exigido no item 3 do Edital.

**8.1.2A** C.P.L deverá solicitar aos representantes presentes e credenciados que entreguem os ENVELOPES N° 1, 2, 3 e 4, devidamente fechados.

**8.1.3** Será conferida a regularidade dos envelopes, de acordo com as disposições do Edital.

**8.1.4** Não será recebido o ENVELOPE N° 1 se estiver identificado, ou se apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que, por si só, identifique a licitante ou se estiver danificado ou deformado pelas peças e documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da proponente. Neste caso, também não serão recebidos os ENVELOPES N° 2, 3 e 4 da proponente.

**8.1.5** Serão rubricados no fecho os ENVELOPES N° 2 e 4, que permanecerão





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

fechados e sob a guarda e responsabilidade da C.P.L.

**8.1.6** Primeiramente serão abertos, pela CPL, os ENVELOPES N° 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não-Identificada) de todos os licitantes para a verificação preliminar do seu conteúdo, se não existir marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Após a C.P.L. encaminhará para a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento;

**8.1.7** Posteriormente serão abertos, pela CPL, os ENVELOPES N° 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação) de todos os licitantes, para que seja verificado, se no invólucro e no seu conteúdo não constam informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria antes da abertura do ENVELOPE N° 2. Após a C.P.L. encaminhará para a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento;

**8.1.8** Se todas as licitantes estiverem de acordo com as decisões tomadas pela C.P.L. na Primeira Sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, a C.P.L. abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.1.9** Não tendo sido interposto recursos administrativos, ou tendo sido julgados os recursos administrativos interpostos, a C.P.L. enviará a Subcomissão Técnica os ENVELOPES N° 1, com o Plano de Comunicação Publicitária- Via Não Identificada.

**8.1.10** A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

**8.1.11** Após o julgamento referido no item acima, a Subcomissão Técnica encaminhará a C.P.L. a Ata de Julgamento das Planilhas com as pontuações e as justificativas escritas das razões que as fundamentaram, caso a caso.

**8.1.12** Somente após ter recebido os ENVELOPES N° 1 com os Planos de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, julgados pela Subcomissão Técnica, a C.P.L. enviará os ENVELOPES N° 3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação à referida subcomissão.

**8.1.13** A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e o julgamento do conteúdo dos ENVELOPES N° 3 de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

**8.1.14** Após o julgamento referido no item acima, a Subcomissão Técnica encaminhará a C.P.L. a Ata de Julgamento das Planilhas com as pontuações e as justificativas escritas das razões que as fundamentaram, caso a caso.

## **8.2 SEGUNDA SESSÃO:**

Após o recebimento dos ENVELOPES N° 1 e 3 e as respectivas Atas e Planilhas de Julgamento com as pontuações e as justificativas pertinentes da Subcomissão Técnica, a C.P.L. convocará as licitantes para a Segunda Sessão Pública, na qual serão adotados os seguintes procedimentos:





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

**8.2.1** O Presidente da C.P.L abrirá a sessão e prosseguirá com a leitura da Ata de Julgamento das Propostas Técnicas recebida da Subcomissão Técnica.

**8.2.2** Será dado vistas aos representantes presentes dos envelopes e documentos recebidos da Subcomissão Técnica.

**8.2.3** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, para realizar o cotejo com os ENVELOPES N° 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, pelos representantes presentes.

**8.2.4** Será anunciado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, que será publicado na forma estabelecida no Edital, com a indicação das licitantes classificados e desclassificados, em ordem decrescente de pontuação. A C.P.L abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **8.3 TERCEIRA SESSÃO**

Não tendo sido interposto recursos administrativos, ou tendo sido julgados os recursos administrativos interpostos, a C.P.L convocará as licitantes para a Terceira Sessão Pública, na qual serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.3.1** Serão abertos os ENVELOPES N° 4 - Propostas de Preços de todos os licitantes, cujos documentos serão rubricados pelos membros da C.P.L e representantes presentes.

**8.3.2** As Propostas de Preços serão examinadas quanto à sua regularidade e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**8.3.3** Será anunciado o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**8.3.4** Será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no Termo de referência;

**8.3.5** A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no Termo de referência;

**8.3.6** O resultado será publicado na forma estabelecida no Edital, com a indicação das licitantes em ordem de classificação. A C.P.L abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **8.4 QUARTA SESSÃO**

Não tendo sido interposto recursos administrativos, ou tendo sido julgados os recursos administrativos interpostos, a C.P.L convocará as licitantes para a Quarta Sessão Pública, na qual serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.4.1** Serão recebidos e abertos os ENVELOPES N° 5 - Habilitação, apenas das licitantes classificadas na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da C.P.L e representantes presentes.





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

**8.4.2** Os documentos de Habilitação serão examinados quanto à sua regularidade e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**8.4.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante habilitada melhor classificada será declarada vencedora.

**8.4.4** O resultado será publicado na forma estabelecida no Edital, com a indicação das licitantes em ordem de classificação. A C.P.L abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

**9.1** As Propostas Técnicas serão avaliadas através dos critérios e pontuações detalhados no Anexo VI, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 12.232/2010.

**9.2** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética (com arredondamento na segunda casa decimal) dos pontos atribuídos por cada um dos membros da subcomissão técnica, especialmente designada para esta avaliação.

**9.3** Nos termos do inciso VIII do artigo 6º da Lei Federal nº 12.232/2010, em caso de empate na soma de pontos das Propostas Técnicas, será considerada como proposta mais vantajosa para a Administração aquela que tiver maior avaliação nos quesitos abaixo elencados, pela ordem:

- 1 – Ideia Criativa;
- 2 – Raciocínio Básico; e,
- 3 – Estratégia de Comunicação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **um mínimo de 80 pontos**; ou, ainda, aquelas que obtiverem zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos do Anexo VI.

**9.5** A classificação das Proposta de Preços visa, única e exclusivamente, à obtenção de parâmetros para a negociação com a licitante detentora da proposta técnica melhor classificada.

**9.6** A C.P.L atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem analisados, conforme descrito abaixo:

**9.6.1** Percentual de Desconto sobre Custos Internos (Tabela do Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de São Paulo):





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

% de Descontos	Pontuação
83	0
84	10
85	20
86	30
87	40
88	50
89	60
90	70

**Tabela 1**

**9.6.2** Percentual de Honorários a serem cobrados sobre serviços de terceiros:

% de Honorários	Pontuação
12	0
11	10
10	20
9	30

**Tabela 2**

**9.7** A Nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes no item 9.6.1 e 9.6.2.

**9.8** A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

**9.9** Em caso de empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários a serem cobrados sobre serviços de terceiros e o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.10.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**9.10.2** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**9.10.3** Contiverem em sua Proposta de Preços percentual de desconto sobre os custos internos superior a 81% (oitenta e um por cento), ou percentual de honorários a serem cobrados sobre serviços de terceiros superior a 9% (nove por cento).

**9.10.4** Não observar todos os critérios para a classificação e julgamento das propostas técnicas que estão contidas no Anexo I-A.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** Não tendo sido interposto recursos administrativos, ou tendo sido julgados eventuais recursos administrativos interpostos, constatada a regularidade do procedimento licitatório,





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

o resultado será homologado pela Presidência da Câmara Municipal de São José dos Campos, adjudicando à vencedora o objeto do certame.

### **11 DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados por escrito, junto a Divisão de Protocolo Geral da Câmara Municipal ou enviados para o e-mail, [licitacoes@camarasjc.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasjc.sp.gov.br), até 48 horas antes da primeira sessão e endereçadas à C.P.L, com todos os dados da requerente e procuração.
- 11.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site da Câmara Municipal de São José dos Campos ou junto à Divisão de Recursos Materiais, sala 104.
- 11.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

### **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1** A interposição de recurso administrativo deverá ocorrer no prazo de 5 dias e obedecerá às disposições contidas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada por escrito, junto a Divisão de Protocolo Geral da Câmara Municipal ou enviados para o e-mail, [licitacoes@camarasjc.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasjc.sp.gov.br), endereçadas à C.P.L, com todos os dados da requerente e procuração.

### **13 DO CONTRATO**

- 13.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VII).
- 13.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- 13.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4** Após a assinatura do contrato será emitida a Autorização para a Execução de Serviços (AS), conforme modelo no Anexo XI.
- 13.5** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data determinada na Autorização de Execução de Serviços- AS, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.6** A vigência do contrato se iniciará na data da publicação de seu extrato e se encerrará na data do pagamento de sua última parcela.
- 13.7** Por solicitação da CONTRATANTE, mediante INTERESSE PÚBLICO, a





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

CONTRATADA se obriga a manter a prestação dos serviços até 60 (sessenta) dias após finalizada a vigência do contrato, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas anteriormente.

**13.8** A licitante vencedora deverá indicar Preposto com domicílio no município de São José dos Campos, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representá-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de São José dos Campos.

**13.9** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a solicitação, orientação e supervisão da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos, a qual decidirá quanto à sua aprovação.

### **14 DA GARANTIA**

**14.1** A contratada deverá apresentar garantia financeira de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, dentre uma das seguintes modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

**14.1.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**14.1.1.2** Seguro-garantia; ou,

**14.1.1.3** Fiança bancária.

**14.2** A Contratante descontará da garantia prestada, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada em decorrência deste Contrato.

**14.3** Na hipótese acima, a Contratada deverá recompor o valor da garantia no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data que for notificada pela Contratante.

**14.4** A devolução da garantia dar-se-á até 30 dias após o término do contrato, devidamente atualizado.

**14.5** Eventuais modificações no contrato, inclusive prorrogações do prazo de vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

### **15 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

**15.2** Deverá ser entregue Nota Fiscal / Fatura, sendo que esta nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ com que a contratada participou na Licitação.

**15.3** O recebimento provisório do serviço do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á na seguinte condição:

**15.3.1** Mediante Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela Secretaria de Comunicação responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, e assinado pelas partes;

**15.4** O recebimento definitivo do serviço se dará na seguinte condição:





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

**15.4.1** Após a verificação que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais e que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

**15.4.2** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, além da aposição de carimbo no verso da Nota Fiscal, efetuado pela Secretaria de Comunicação desta Edilidade, atestando a realização do serviço;

**15.5** Durante a vigência do Contrato, a contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.

## **16 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1** As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão à conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 2020/2021, elemento nº 3.3.90.39.88 – Serviços de Propaganda.

**16.2** O valor estimativo é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

## **17 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos.

**17.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

## **18 AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** As sanções previstas para o caso de inadimplemento estão dispostas na **Autorização de Execução de Serviços- AS (Anexo XI)** e na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**.

## **19 DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**19.1** A divulgação de todos os atos pertinentes ao presente procedimento licitatório será realizada por meio de publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e pelo Site da Câmara Municipal de São José dos Campos ([www.camarasjc.sp.gov.br](http://www.camarasjc.sp.gov.br)).

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data, local e horário constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.2** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.3** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

**20.4** A C.P.L poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições das Propostas Técnica e de Preços.

**20.5** O edital será disponibilizado às empresas interessadas no site [www.camarasjc.sp.gov.br](http://www.camarasjc.sp.gov.br).

**20.6** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos - SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.7** Os seguintes anexos integram este Edital:

Anexo I-A – Termo de Referência

Anexo I-B – Briefing

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)

Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo

Anexo V – Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Critérios e Pontuação para Avaliação das propostas Técnicas

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência de Notificação

Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Anexo X - Termo de Responsabilidade acerca dos dados pessoais dos responsáveis da contratada

Anexo XI – Autorização para Execução de Serviços (AS)

Anexo XII –Autodeclaração Covid-19

Anexo XIII –Declaração de Cadastramento

Anexo XIV –Modelo de Carta Credencial (Apresentar no credenciamento)

São José dos Campos, em 02 de junho de 2021.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Geral





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### **ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias para divulgação da migração da TV Câmara para o sistema aberto de televisão.

1.1.1. Também integram o objeto deste Termo de Referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.1.1.2. O planejamento, previsto no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (offline) como digitais (online), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

1.1.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) Agência de Propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com Agência de Propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.2.2. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São José dos Campos, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3. A agência não poderá subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

1.2.4. Fica estabelecido o peso de 0,60 para a proposta técnica e 0,40 para a proposta de preço.

## **2. PROPOSTA TÉCNICA**

2.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

### **Invólucro nº 1**

2.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência.

2.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente à Diretoria de Expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos, situada no prédio da Edilidade, à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, térreo, sala 101, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

2.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar lacrado e sem rubrica, até sua abertura, conferindo





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

assim o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

### **Invólucro nº 2**

2.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 3.4 deste anexo.

2.1.2.10 Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 02 / 2021 – Câmara Municipal de São José dos Campos.

2.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### **Invólucro nº 3**

2.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 3.5, 3.7 e 3.9.

2.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social e CNPJ da licitante





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

Tomada de Preços nº 02 / 2021 — Câmara Municipal de São José dos Campos.

2.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

2.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

3.1.1A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

3.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com capa e espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 g/m<sup>2</sup>, ambas em branco;





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 3.2.2 deste Termo de Referência;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

3.2.1 As especificações do subitem 3.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 3.3.3 e à indicação prevista no subitem 3.3.3.3.6 deste Termo de Referência.

3.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado
  - c2) impressas na orientação paisagem.

3.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

3.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

3.2.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 3.2 deste Termo de Referência.

3.2.4. As peças deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

atentar para o disposto na alínea 'c' do subitem 2.1.1.2 deste Termo de Referência.”

3.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

3.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 2.1.1.2 e no subitem 2.1.2.2.

3.2.8 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (offline) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

3.2.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 3.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 3.2, no que couber.

3.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I-B), observadas as seguintes orientações:

3.3.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da Câmara Municipal de São José dos Campos e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

3.3.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

3.3.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 3.3.3.3 deste Termo de Referência.

3.3.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 3.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

3.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido na alínea 'a' do subitem 3.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 3.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

3.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 3.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *spot*, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneco' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

3.3.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 3.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

3.3.3.3.2 Na elaboração de 'monstro' para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

3.3.3.3.3 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

3.3.3.3.4 O 'monstro' e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD ou DVD, executáveis em sistema operacional Windows.

3.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD ou DVD) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

3.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

3.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3 deste Termo de Referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

3.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hot site que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o hot site por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

3.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hot site a que se refere à alínea 'd' do subitem 3.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

3.3.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

3.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

3.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre,





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

### **3.3.4.3 Nessa simulação:**

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, ou seja, sem descontos e vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com base na alínea “b” do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, observado o disposto nos subitens 3.11 e 3.12 da mesma norma.

**3.3.4.3.1** Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 3.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

**3.4.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**3.5 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**3.5.1** O caderno específico mencionado no subitem 3.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

**3.6** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**3.7 Quesito 3 - Repertório:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**3.7.1** Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

**3.8** O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

**3.8.1** A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

3.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas no período compreendido entre dois e cinco anos antes desta licitação.

3.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 3.7 ou ser apresentadas soltas.

3.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

3.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

3.8.2 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

3.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São José dos Campos, no âmbito de seus contratos com Agência de Propaganda.

3.9 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.10 A licitante deverá apresentar 3 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, no âmbito de seus contratos com Agência de Propaganda;

IV – deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

3.10.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato, no qual constarão, além do referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

3.10.2 Os Relatos de que trata o subitem 3.10 devem ter sido implementados no período não anterior a 2 anos, contados anteriormente a data marcada para a primeira sessão desta Licitação.

3.10.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 3.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

3.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 3.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 3.10 para descrição do Relato.

## **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

4.1 A Subcomissão Técnica, prevista no edital licitatório, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

4.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

4.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de São José dos Campos e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

Câmara Municipal de São José dos Campos e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

### **4.2.1.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Câmara Municipal de São José dos Campos, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de São José dos Campos, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

### **4.2.1.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa**

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da Câmara Municipal de São José dos Campos, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

### **4.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento,





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

### **4.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e a agência;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos.

### **4.2.3 Quesito 3 - Repertório**

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

### **4.2.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da agência na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

4.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

4.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

4.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		Somatória de pontos dos subquesitos (máximo 65)
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	máximo 10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	máximo 25
	III. Ideia Criativa	máximo 20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	máximo 10
2. Capacidade de Atendimento		máximo 15
3. Repertório		máximo 10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		máximo 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

4.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 3.8.1 e 3.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 4.3.2 deste anexo.

4.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

4.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

4.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

4.3.4.2 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

4.3.4.3 Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

4.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

4.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4.

4.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na segunda sessão prevista no edital licitatório ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada conforme previsto no edital licitatório, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

4.7 Na hipótese de ocorrer a desqualificação de todas as licitantes nesta fase, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar a estes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas, na conformidade do estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

### **Invólucro nº 4**

5.1 No Invólucro nº 4 deverá estar condicionado a Proposta de Preços das licitantes.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

5.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 02 / 2021 – Câmara Municipal de São José dos Campos

5.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 6.2 e 6.3;
- c) Percentual de desconto e de honorários, não devem ser fracionados, ou seja, sem casas decimais;
- d) Validade da proposta, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de apresentação dos respectivos invólucros;
- e) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 6.2 e 6.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a valoração a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo II.

6.3 A licitante deverá elaborar declaração na qual:

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CONTRATANTE as vantagens obtidas;





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

6.6. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## **7. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha de Preços cujo modelo faz parte do edital licitatório, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) Desconto inferior a 81,67% (oitenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) Percentual de honorários superior a 9% (nove por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por terceiros.

7.3.1. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o percentual por extenso.

7.4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

7.4.1. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos dos quesitos Desconto sobre a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (tabela 1), de acordo com a tabela progressiva abaixo onde a primeira coluna refere-se ao desconto dado pela licitante e a segunda a pontuação a ele atribuído. O mesmo correndo com a tabela





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

referente aos honorários sobre serviços de terceiros (tabela 2)

% de Descontos	Pontuação
83	0
84	10
85	20
86	30
87	40
88	50
89	60
90	70

**Tabela 1**

% de Honorários	Pontuação
12	0
11	10
10	20
9	30

**Tabela 2**

7.4.2. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 7.4.1, como segue:  $P = \text{Tabela 1} + \text{Tabela 2}$

7.4.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

## 8. MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. O julgamento final das propostas técnica e de preços desta Tomada de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 46 § 2º para o tipo melhor técnica e preço.

8.2. A pontuação final será obtida por meio da fórmula abaixo, conforme previsto no artigo 46, § 2º, incisos I e II da Lei 8.666/1993:

$$PF = (NFPT \times 0,60) + (NFPC \times 0,40)$$

Sendo:

PF = Pontuação Final





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica

NFPC = Nota Final da Proposta Comercial

8.3. Serão consideradas vencedoras do julgamento final da proposta com aplicação da média ponderada entre as propostas Técnica e de Preços as licitantes mais bem classificadas no julgamento final – observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste anexo e o disposto no subitem 8.2.

8.4 Em caso de desempate será assegurado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Invólucro nº 5**

9.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Habilitação

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 02 / 2021 – Câmara Municipal de São José dos Campos

9.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação prevista no edital licitatório.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### **ANEXO I-B – BRIEFING**

#### **TEMA - TV CAMARA UMA TV PARA TODOS**

A partir do segundo semestre de 2021 a TV Câmara de SJC estará disponível também em programação aberta, tornando ainda mais acessível a divulgação e conhecimento dos cidadãos sobre seus direitos e sobre o controle social de órgãos públicos, levando a uma maior demanda da população por transparência em meios cada vez mais acessíveis ao cidadão.

Partindo do princípio constitucional da publicidade, no sentido de visibilidade dos atos oficiais, a finalidade da comunicação pública é esclarecer a população sobre o funcionamento institucional e fornecer informações de utilidade coletiva, bem como prestação de contas, acesso irrestrito às sessões e debates acerca de decisões e políticas públicas do município

Composta por vinte e um vereadores, a Câmara Municipal de São José dos Campos tem como objetivo legislar (propor, alterar, debater e votar leis em âmbito municipal) e fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal. Essas atribuições nem sempre são compreendidas com clareza pela população, o que, somado ao contexto nacional marcado pelo descontentamento e falta de credibilidade na classe política e no serviço público, tem impactado negativamente a imagem da instituição perante a sociedade. O objetivo da campanha é divulgar que agora a TV Câmara de SJC também estará disponível em TV ABERTA.

As sessões ordinárias da Câmara ocorrem duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, com início a partir das 17h30. Já as sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais com a participação de vereadores, são agendados conforme necessidade e disponibilidade da Casa. As sessões são transmitidas ao vivo pela TV Câmara.

Pautas das sessões, resultados de votação, projetos de lei em tramitação, eventos e outros acontecimentos são noticiados pelo site e redes sociais (Facebook, Instagram, Flickr e Twitter), atualizados diariamente, e pela TV Câmara, que, além das transmissões, mantém programação informativa, com produções jornalísticas e educativas. Os programas ficam disponíveis no YouTube para assistir a qualquer tempo.

Tendo em vista esses instrumentos em funcionamento e à disposição do munícipe, que permitem participar e acompanhar o trabalho legislativo, a campanha deve fixar a ideia de que a TV Câmara agora também está disponível em TV aberta demonstrando o comprometimento com a transparência.

#### **Desafios e objetivo da comunicação**

A partir dos instrumentos e iniciativas de transparência descritos, as licitantes deverão





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

apresentar um exemplo de campanha publicitária que tenha como objetivo central tornar o esforço da Câmara em melhorar a transparência perceptível à população de maneira positiva, ampliando a compreensão de que a Câmara é um órgão de exercício da cidadania que os munícipes podem acessar com facilidade.

Para a avaliação da capacidade técnica das participantes desta licitação, as empresas têm a missão de desenvolver uma estratégia de comunicação considerando o uso de todos os meios de comunicação, mídia online e off-line, que demonstrem adequação técnica e econômica para este trabalho, em especial os veículos de mídia local.

**Público-Alvo**

Moradores de São José dos Campos.

Período da campanha - três meses.

Verba referencial – R\$ 200.000,00

O exemplo de campanha a ser apresentado pelas licitantes deve considerar verba de R\$ 200 mil para todo o período de 3 meses, incluindo custos de produção e divulgação. Os valores do plano de mídia devem ser os da tabela oficial dos veículos, sem desconto de negociação. Os recursos próprios de veiculação (site institucional, perfis oficiais em redes sociais e TV Câmara) podem ser utilizados na campanha, sem custo.





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de publicidade, divulgação, comunicação e marketing para a Câmara Municipal de São José dos Campos**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Edital, sendo que adotaremos os seguintes valores:

**a)** Desconto sobre Custos Internos para a Câmara Municipal de São José dos Campos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: xx% (xxxxx por cento);

**b)** Honorários de XX% (xxxxxxx por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** contados da Sessão Pública de abertura das Propostas de Preços.

### Declaramos que:

1) No preço global proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital;





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

- 2) Comprometemo-nos a buscar obter as melhores condições e descontos nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de São José dos Campos as vantagens obtidas;
- 3) Comprometemo-nos a ceder de maneira definitiva, irrevogável e irretroatável à Câmara Municipal de São José dos Campos os direitos de uso dos trabalhos efetivados pela agência, considerando já incluídos no custo de produção o valor dessa cessão, especialmente no que se refere aos direitos de autoria intelectual;
- 4) Comprometemo-nos a licenciar o uso dos direitos de imagem de atores, modelos, assim como vozes ou obras consagradas, por no mínimo 6 (seis) meses, já incluindo o cachê;
- 5) Comprometemo-nos formalmente a assinar o Termo de Ciência e Notificação constante no Anexo VIII, juntamente com a Câmara Municipal de São José dos Campos, caso seja declarada adjudicatária do objeto deste certame e concomitantemente a assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6) Estamos cientes e de acordo com as disposições constantes no Edital.

Atenciosamente,

**Local e Data**

**Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG e CPF**





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Tomada de Preços Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 5827/2021

À

Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Des. Francisco Murilo Pinto, 33

S. J. Campos – SP

- Objeto:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias para divulgação da migração da TV Câmara para o sistema aberto de televisão.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da

Tomada de Preços nº 02/21, da Câmara Municipal de São José dos Campos,

**DECLARO** sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

**d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São José dos Campos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....

\_\_\_\_\_





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu (Nós) (nome(s) completo(s)), representante(s) legal(is) da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de São José dos Campos, **DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

S. J. Campos, de de .

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **MODELO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 02/2021, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos.

S. J. Campos, de de .

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

## ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

### 1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

#### 1.1 Raciocínio Básico

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Da função e papel da Câmara Municipal de São José dos Campos nos contextos social, político e econômico.	1,5
2	Da natureza, extensão e qualidade das relações da Câmara Municipal de São José dos Campos com seu público	1,5
3	Das características da Câmara Municipal de São José dos Campos e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	1,5
4	Natureza e a extensão do objeto da licitação.	1,5
5	Problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Câmara Municipal de São José dos Campos.	2,0
6	Necessidade de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos para enfrentar esse problema de comunicação.	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

#### 1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de São José dos Campos e a seu problema específico de comunicação.	4,5
2	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.	4,5
3	Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos com seus públicos.	4,0
4	Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos.	4,0
5	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	4,0
6	Capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de São José dos Campos, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível.	4,0
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

### 1.3 Ideia Criativa

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos.	2,0
2	Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.	2,0





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

3	Adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.	2,0
4	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	2,0
5	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	2,0
6	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	2,0
7	Pertinência às atividades da Câmara Municipal de São José dos Campos e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.	2,0
8	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados.	2,0
9	Exequibilidade das peças e/ou do material.	2,0
10	Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou material aos meios e aos públicos propostos.	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

### 1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

Item	Critério	Nota Máxima
1	Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários.	2
2	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	2
3	Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores.	1,5
4	Pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos.	1,5
5	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material.	1,5
6	Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	1,5
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

## 2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.	2,5
2	Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.	2,5
3	Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos.	2,5
4	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário.	2,5
5	Operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e a licitante, esquematizado na proposta.	2,5
6	Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	2,5
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

## 3. REPERTÓRIO

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido.	4,0
2	Qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material.	3,0





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

3	Clareza da exposição das informações prestadas.	3,0
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

#### 4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Evidência de planejamento publicitário.	2,5
2	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	2,5
3	Relevância dos resultados apresentados.	2,5
4	Concatenação lógica da exposição.	2,5
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO MINUTA Nº 17/2021

CONTRATO Nº **XXXX/2021**

Processo nº 5.827/2021

Tomada de Preços nº 02/2021

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Roberto da Penha Ramos**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no RG sob nº 20.143.451-9 SSP/SP e no CPF sob nº 071.272.558-06, residente e domiciliado neste município de São José dos Campos, doravante designada simplesmente **Contratante**, e a **xxxxxxx**, com sede na **xxxxxxx**, nº **xxxxxx**, **xxxxxxxxxx**, no Município **xxxxxx**, Estado de **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada por seu **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, inscrito no RG sob nº **XXXXXX** e no CPF sob nº **XXXXXXX**, doravante designada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes condições:

#### Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme Anexo I-A do edital.

#### Cláusula II – Do Regime de Execução

1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada de forma contínua pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, II, a c/c Art. 6º, VIII, a, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observado o disposto no Anexo I-A – Termo de Referência – do Edital da Licitação.





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1 do Termo de Referência, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
3. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1 do Termo de Referência, observado o seguinte:
  - a) O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
  - b) No caso do item 3.a acima, a Contratada deverá proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor máximo do contrato;
  - c) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no art. 23, II, 'a', da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, está dispensado do procedimento previsto no item 3.b acima; e
  - d) Na data da assinatura do presente contrato, os percentuais previstos nos itens 3.b e 3.c, respectivamente, acima correspondem a:
    - d.1) R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
    - d.2) R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
4. O recebimento se dará na forma prevista no art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
5. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e se dará na data do protocolo da Nota Fiscal.
6. O protocolo previsto no item 5 acima deverá ser feito exclusivamente em meio eletrônico através de envio da Nota Fiscal, bem como da demais documentação que a acompanhar, em formato PDF/A para o endereço [contratos@camarasjc.sp.gov.br](mailto:contratos@camarasjc.sp.gov.br).
7. Caso haja algum documento que, pela sua natureza, não possa ser enviado em meio eletrônico, a Contratada deverá protocolá-lo em meio físico na sala da Divisão de Gestão de Contratos na sede da Contratante.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

8. A Nota Fiscal mencionada no item 6 acima deve demonstrar os custos e as despesas de cada veiculação e deverão ser acompanhadas por documentos que demonstrem, no mínimo, as seguintes informações:
- tabela de preços;
  - descrição dos descontos negociados;
  - pedidos de inserção; e
  - relatório de checagem da veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
9. O recebimento definitivo do objeto se dará nas seguintes condições:
- Após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
  - Satisfeitas as exigências previstas na alínea 'a', lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, efetuada pela Secretaria de Comunicação, atestando o recebimento do objeto.

### **Cláusula III – Do Valor e das Condições de Pagamento**

- O valor estimado máximo do presente contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- O pagamento mensal será efetuado 8 (oito) dias úteis após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- A contagem dos dias úteis observará estritamente o Calendário Oficial da Administração Municipal.
- O fechamento do primeiro período da prestação de serviço, para fins de pagamento, será proporcional ao número de dias de serviços prestado no mês que se iniciar a prestação de serviço, encerrando-se no último dia do mesmo mês, e a partir do segundo mês da prestação de serviço, para fins de pagamento, serão computados desde o primeiro até o último dia de cada mês.
- Se na data prevista para o pagamento excepcionalmente não houver expediente na Câmara Municipal, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
- No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.
- É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.

### **Cláusula IV – Dos prazos**

- O início da prestação de serviços será fixado na Autorização para Execução de Serviços (AS), cujo prazo mínimo será de 5 (cinco) dias após o seu envio.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

2. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O prazo de vigência do presente contrato se iniciará na data de sua publicação na Imprensa Oficial e se encerrará na data do pagamento da Nota Fiscal do último mês de execução do contrato.

### **Cláusula V – Dos Recursos Orçamentários**

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica consignada no exercício de 2021/2022.

### **Cláusula VI – Da Garantia**

1. A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades constantes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente Contrato.
2. A Contratante descontará da garantia prestada, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada em decorrência deste Contrato.
3. Na hipótese acima, a Contratada deverá recompor o valor da garantia no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data que for notificada pela Contratante.
4. A devolução da garantia dar-se-á até 30 (trinta) dias após término do Contrato, devidamente atualizado.

### **Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão**

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, observando ainda as seguintes obrigações:
  - a) Dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
  - b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;
  - c) Atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida;
  - d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao Contratante;





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

- e) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
  - f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do Contratante ou a terceiros.
  - g) Obter as melhores condições e descontos nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de São José dos Campos as vantagens obtidas;
  - h) Ceder de maneira definitiva, irrevogável e irretratável à Câmara Municipal de São José dos Campos os direitos de uso dos trabalhos efetivados pela agência, considerando já incluídos no custo de produção o valor dessa cessão, especialmente no que se refere aos direitos de autoria intelectual;
  - i) Licenciar o uso dos direitos de imagem de atores, modelos, assim como vozes ou obras consagradas, por no mínimo 6 (seis) meses, já incluindo o cachê; e
  - j) Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
3. A contratada deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.
  4. A Contratada manterá à frente dos serviços um preposto, aceito pela Contratante, que a representará na execução do Contrato, cuja designação mencionará seu nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, telefone e endereço de e-mail, a qual deverá se efetivar por escrito, no prazo máximo de três úteis dias após a assinatura deste Contrato.
  5. A Contratante deverá se manifestar por escrito a sua concordância ao preposto até três dias úteis após sua designação.
  6. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.
  7. As comunicações serão realizadas por meio eletrônico e endereçadas ao e-mail discriminado na indicação do preposto.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

8. As comunicações serão consideradas recebidas pela Contratada no dia útil subsequente ao seu envio, independente de confirmação de recebimento.
9. A Contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços que compõem o objeto do presente contrato.
10. A Contratada deverá indicar previamente a pessoa, física ou jurídica, que fornecerá bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas no Art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/10 para fins de cadastro junto à Contratante, conforme Art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10.
11. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 10 acima exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
12. O Contratado procederá à coleta de orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, os mesmos serão abertos em sessão pública, convocada e realizada com a fiscalização do Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, conforme art. 14, §2º da Lei Federal nº 12.232/10.
13. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666/93 está dispensado do procedimento previsto no §2º do art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10.
14. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
15. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.
16. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência de hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam a Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, garantida a defesa prévia, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida norma legal em caso de inadimplência.
17. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - a) Dissolução da Contratada;
  - b) Alteração do Estatuto Social que enseje alteração na finalidade e/ou estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato.

### **Cláusula VIII – Das Penalidades Aplicáveis**





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato serão aplicadas em conjunto ou separadamente, as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de Inidoneidade.
2. Fica a Contratada sujeita a pena de multa de:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de atraso:
    - a.1) no início do serviço;
    - a.2) em caso de descumprimento total ou parcial do Contrato, salvo se em decorrência de motivo justificado plenamente aceito pela Contratante;
    - a.3) que deixar de responder notificação de falta cometida pela Contratada, ou por seus funcionários, dentro do prazo estipulado para resposta na notificação, vedada fixação de prazo inferior a 01 (um) dia útil.
  - b) 0,5% (meio por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia:
    - b.1) interrupção ou descontinuidade da prestação do serviço, salvo se for em decorrência de motivos justificados e plenamente aceitos pela Contratante;
  - c) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato:
    - c.1) caso haja recusa injustificada em retirar ou aceitar a Autorização de Execução de Serviço (AS), em até 2 dias úteis de seu envio para o e-mail do Preposto.
  - d) No caso de reincidência, a Contratada ficará sujeita uma única vez a multa cujo valor será o dobro do percentual anteriormente aplicado;
  - e) Caso os valores acumulados das multas ultrapassem a 15 % (quinze por cento) do valor total atualizado do Contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela Contratante, sem prejuízo do direito da Contratante em receber o montante atualizado das multas aplicadas e a cobrança de todo e qualquer valor por ventura devido nos termos da legislação aplicável;





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

- f) Considera-se reincidência a repetição, na mesma modalidade, de ato específico tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

### **Cláusula IX – Da Fiscalização**

1. A Contratante, por meio de sua Secretaria de Comunicação, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas ao presente Contrato.
2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

### **Cláusula X – Da Vinculação ao Edital da Licitação e à Proposta**

1. O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada às folhas **XX** e ao Edital da Licitação independentemente de sua transcrição integral do seu conteúdo.

### **Cláusula XI – Das Disposições Gerais**

1. A Contratante, mediante solicitação da Contratada, emitirá, após emissão do Termo de Encerramento, Atestado de Capacidade Técnica relativo aos serviços prestados.

### **Cláusula XII – Da Legislação Aplicável**

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 12.232/2010 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente pelas seguintes normas:
  - a) Constituição da República Federativa do Brasil;
  - b) Constituição do Estado de São Paulo;
  - c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
  - d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; e
  - f) Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

### **Cláusula XIII – Do Foro**





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas de igual teor e forma. (fecho para assinatura em documento físico)

OU

E por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2021. (data para assinatura em documento físico)

OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)

Câmara Municipal de São José dos Campos

Roberto da Penha Ramos

Presidente

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

Testemunhas:

(NOME DA TESTEMUNHA)

(CARGO)

RG.: XXXXXXXX-X

(NOME DA TESTEMUNHA)

(CARGO)

RG.: XXXXXXXX-X





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/2021

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme Anexo I–A do edital.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de abril de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Roberto da Penha Ramos

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 071.272.558-06

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Roberto da Penha Ramos

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 071.272.558-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela contratante:**

Nome: Roberto da Penha Ramos

Cargo: Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

CPF: 071.272.558-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Michael Robert Boccato e Silva

Cargo: Secretário-Geral

CPF: 220.181.068-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Edegar Oliveira Alves

Cargo: Secretário de Administração, Finanças e Pessoal

CPF: 081.161.748-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Hudson Neves de Oliveira

Cargo: Diretor de Finanças, Orçamento e Recursos Materiais





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

CPF: 217.504.998-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: **(i)** Os ocupantes dos cargos de Secretário-Geral e Secretário de Administração, Finanças e Pessoal possuem delegação para, em conjunto, ordenarem despesas na fase de empenho, conforme Portaria nº 52/2019. **(ii)** Os ocupantes dos cargos de Secretário-Geral, Secretário de Administração, Finanças e Pessoal e Diretor de Finanças, Orçamento e Recursos Materiais possuem delegação para, isoladamente, ordenarem despesas na fase de pagamento, conforme Portaria nº 54/2020.





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**CNPJ Nº:** 50.448.935/0001-03

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXX

**CNPJ Nº:** XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** XX/2021

**DATA DA ASSINATURA:** XX/0X/2021

**VIGÊNCIA:** da publicação do extrato no DOE até o pagamento da última Nota Fiscal.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme Anexo I-A do edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de abril de 2021.

Câmara Municipal de São José dos Campos



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350034003800310035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

**Roberto da Penha Ramos**

**Presidente**





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

# ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/2021

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informa-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informa-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de abril de 2021.

### DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto da Penha Ramos

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 071.272.558-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Contratos

CPF: 419.265.708-20

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

**ANEXO XI – MODELO – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO (FRENTE)****Fornecedor:**

<b>Código:</b> XXXX	<b>CNPJ:</b> XXXX				
<b>Fornecedor:</b> XXXX					
<b>Endereço:</b> XXXX					
<b>Bairro:</b> XXXX	<b>Cidade:</b> XXXX	<b>UF:</b> XX	<b>CEP:</b> XXXX		
<b>Telefone:</b> XXXX	<b>Fax:</b> XXXX			<b>Email:</b> XXXX	

**Processo de compra:**

<b>Proc. compra:</b> XXXX	<b>Data:</b> XXXX	<b>Contrato:</b> /			
<b>Comprador:</b> XXXX					
<b>Modalidade:</b> XXXX					

Numero/Ano	Tipo	Dotação	Empenhado (R\$)	Utilizado (R\$)
XXXX/2019	Ordinário	000010   020100   01.031.0001.2.001   01   110.0000   X.X.XX.XX.XX UO:0201 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE:020100 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	XXXX	XXXX
<b>T o t a l</b>			XXXX	XXXX

**Empenhos:**

<b>Almoxarifado:</b> 1 - Central			
<b>Condição de pgto:</b> XXXX	<b>Prazo de entrega:</b> X dia(s)		





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

<b>Local entrega:</b>	<b>de</b>	XXXX				
<b>Observação:</b>						
Item	Classificação	Descrição	UN	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
X	<u>X.XXX.XXX.XXXXXX</u> DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		XX	XX	XXXX	XXXX
	<b>Marca:</b>	XXXX				
					<b>Total</b>	XXXX

Chefe de Divisão de Gestão de Contratos  
documento assinado digitalmente





**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

## ANEXO XII – AUTODECLARAÇÃO COVID-19

### AUTODECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos do Ato da Mesa nº 16, de 14 de julho de 2020, que não apresento sintomas nem suspeita de contaminação com a COVID-19 até a presente data, ciente de que declarar falsamente sobre a questão constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de outras infrações penais e administrativas enquadráveis.

Nome completo:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Empr

esa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

## ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO

São José dos Campos, xx de xxxxx de 2021.

### Processo nº 5827/2021 - TP 02/2021

**Objeto:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias para divulgação da migração da TV Câmara para o sistema aberto de televisão.

Declaro para os devidos fins, que recebi tempestivamente a documentação relativa a TP 02/2021, descrita nos subitens 7.4 e 7.5, conforme previsto no subitem 2.1.2, encaminhado pela empresa xxxxxxxxx, CNPJ xxxxxx e, após realizar a devida conferência, certifico que todos os documentos estão em conformidade com o solicitado.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

Documento assinado eletronicamente





**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6658  
E-mail: licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 5827/2021

TP nº 02/2021

Data: 02/06/2021

**ANEXO XIV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL  
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

..... (Razão Social) ....., com sede na cidade de xxxxxx/ SP., na rua ..... n.º ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e no Estado sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr. .... (anexar cópia autenticada do contrato social ou documento que comprove a representação legal da empresa), nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.º, ..... e ....., residente e domiciliado em .....(endereço completo), NOMEIA E CONSTITUE SEU REPRESENTANTE o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.º s, ..... e, residente e domiciliado em..... (endereço completo), no procedimento licitatório, Tomada de Preços n.º 02 / 2021, Processo Administrativo n.º 5827 /2021, promovido pela Câmara Municipal de São José dos Campos, à quem é conferido amplos poderes, para praticar quaisquer atos necessários no certame, inclusive receber intimações, desistir de recursos e dar fiel cumprimento ao presente.

..... de 2021.

.....

(carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

